PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-322/95 De 23 de agosto de 1995.

"Altera o artigo 3° e seus §§1°, 2° e 3°, da Lei Municipal n°-248/93, de 25.06.93, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- O artigo 3° e os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, da Lei n°-248/93, de 25.06.93, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3°- O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a. um representante da Secretaria de Administração;
b. um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c. um representante da Coordenadoria de Promoção e Assistência Social.

II-DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
a. um representante da Sociedade Hospitalar São Lucas;
b. um representante do Centro de Saúde.

III-DOS TRABALHADORES DO SUS
a. um representante da F.N.S.

IV-DOS USUÁRIOS
a. um representante do Centro Rural do Bairro da Festa;
b. um representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Batayporã;
c. um representante dos Trabalhadores Rurais de Batayporã;
d. um representante da Associação Batayporãense de Ecologia e Cultura;
e. um representante da Associação dos Produtores de Leite de Batayporã-Pró-Leite;
f. um representante da Associação de Moradores da Fazenda Primavera.

§1°- A cada titular do C.M.S., corresponderá um suplente.

§2°- O número de representantes de que trata o inciso IV, do presente artigo, não será inferior a 50%(cinquenta por cento), dos membros do C.M.S.

§3°- Dos representantes dos usuários, serão escolhidos pelas suas comunidades/e ou representantes de Associações de Moradores, que deverá ser lavrado em Ata e encaminhado ao Prefeito Municipal, que nomeará um de cada unidade.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Lei n°-314/95, de 03.07.95.**

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1995.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário